



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

AUTÓGRAFO Nº. 017-2019

Ref. ao Projeto de Lei do Executivo nº. 016-2019.

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.142/2001 e dá outras providências.

O vereador Moacir Orbak, presidente da Câmara Municipal de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que este Poder Legislativo aprovou o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.142/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O CODEAP será formado por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, representantes de órgãos de governo e, 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes de entidades representativas da Sociedade Civil, conforme segue:

ÓRGÃOS DE GOVERNO:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento;
- d) Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- e) Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) EMATER;
- b) COTRISAL;
- c) SINTRAF;
- d) Instituições Financeiras;
- e) ACIRA.” (NR)

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Ronda Alta, 26 de junho de 2019.**

Moacir Orbak
Presidente